



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

REQUERIMENTO Nº 14/2026

EMENTA: Solicita ao Secretário de Educação Básica Municipal informações detalhadas acerca das reformas das escolas da rede municipal, incluindo identificação das unidades, valores, empresas contratadas (razão social e CNPJ), dados licitatórios, prazos de execução e justificativa quanto à ausência de placas de identificação das obras.

Ao Exmo. Sr. Marcio Gardel de Paiva Ladislau
Secretário de Educação Básica

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31 e art. 29, XI, da Constituição Federal (função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal), bem como no art. 37 da Constituição Federal (princípio da publicidade) e na Lei de Acesso à Informação, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o envio das seguintes informações:

I – DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS REFORMAS

1. Quantidade de escolas da rede municipal atualmente em reforma;
2. Nome completo e localização de cada unidade escolar;
3. Tipo de intervenção realizada em cada escola;
4. Data de início das obras;
5. Prazo contratual e previsão de conclusão;
6. Valor total individualizado de cada obra;
7. Fonte dos recursos utilizados (recursos próprios, estaduais, federais, FUNDEB, convênios etc.).

II – DAS EMPRESAS CONTRATADAS

1. Razão Social da empresa responsável por cada obra;
2. Número do CNPJ das respectivas empresas;
3. Número do contrato administrativo;
4. Modalidade de licitação utilizada;
5. Número do processo licitatório correspondente.





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

III – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS

1. Justificativa formal quanto à ausência de placas de identificação nas obras em execução;
2. Informação sobre as providências adotadas para cumprimento do princípio da publicidade e transparência administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente requerimento encontra respaldo:

- No art. 31 da Constituição Federal (controle externo exercido pelo Legislativo Municipal);
- No art. 37 da Constituição Federal (princípios da legalidade e publicidade);
- Na Lei de Acesso à Informação;
- Na Lei de Improbidade Administrativa;
- Na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A eventual ausência de transparência pode ensejar apuração pelos órgãos de controle, tais como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o Ministério Público do Estado do Ceará.

DAS IMPLICAÇÕES EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO

O não atendimento injustificado ao presente requerimento poderá caracterizar:

- Descumprimento do dever constitucional de prestar informações ao Poder Legislativo;
- Infração político-administrativa;
- Fundamentação para representação junto aos órgãos de controle competentes;
- Adoção das medidas regimentais cabíveis por esta Casa Legislativa.

Diante do exposto, requer-se que as informações sejam encaminhadas no prazo legal e regimental de até 15 (quinze) dias.

Plenário da Câmara Municipal de Pentecoste – CE, 25 de fevereiro de 2026.


ANTÔNIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES.
Vereador-PDT